

REGIMENTO INTERNO

Núcleo dos Servidores e Servidoras Negros, Negras, Indígenas e Quilombolas do Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais – SITRAEMG

DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

Art. 1º. O presente Regimento Interno disciplina a organização, as competências e o funcionamento do **Núcleo dos Servidores e Servidoras Negros, Negras, Indígenas e Quilombolas, doravante Núcleo**, do Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais – SITRAEMG – inscrito no CNPJ 25.578.338/0001-63, com sede na Rua Euclides da Cunha, 14, bairro Prado, em Belo Horizonte, CEP 30411-170.

Art. 2º. O Núcleo é um espaço de articulação, defesa, promoção e fiscalização dos direitos dos servidores e servidoras **Negros, Negras, Indígenas e Quilombolas**, filiados ao Sindicato, pautado pelas diretrizes e leis de inclusão, combate ao racismo e preconceito racial em vigor, no âmbito do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais, Órgãos Superiores e Poderes Legislativo e Executivo, sempre que necessário.

Art. 3º. **Constituem finalidades do Núcleo:**

- I - Propor, acompanhar e fiscalizar políticas e ações voltadas à inclusão, combate ao racismo e preconceito racial;
- II - Denunciar práticas discriminatórias, racistas e preconceituosas aos órgãos competentes;
- III - Promover a conscientização e direitos das pessoas **Negros, Negras, Indígenas e Quilombolas** no âmbito do ambiente de trabalho e na sociedade;
- IV – Promover atividades sindicais e sociais diversas voltadas para os servidores e servidoras **Negros, Negras, Indígenas e Quilombolas**.
- V – Acolher e orientar servidores e servidoras vítimas de quaisquer violências de cunho racial.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Núcleo será composto por membros da Diretoria Executiva e servidores e servidoras filiados e filiados ao Sindicato.

Art. 5º O Núcleo não tem caráter deliberativo e ou Executivo próprios, devendo ser submetidas à Diretoria Executiva do Sindicato as demandas e proposições aprovadas nas reuniões do Núcleo para apreciação e estudo de viabilidade técnica, política e jurídica que, se necessário, poderá, ainda, encaminhar para demais instâncias de deliberações previstas no Estatuto Social da Entidade.

DO FUNCIONAMENTO E DAS VOTAÇÕES

Art. 6º. O Núcleo se reunirá **ordinariamente uma vez a cada 2 meses, na segunda quarta-feira** e, extraordinariamente, a qualquer tempo mediante convocação da Diretoria do Sindicato ou por solicitação de, **no mínimo, de 03 (três) membros**.

Art. 7º. As reuniões do Núcleo **devem ocorrer virtualmente e, extraordinariamente, com justificativa, presencialmente** em locais que atendam aos critérios de acessibilidade arquitetônica e comunicacional.

Art. 8º. A participação em atividades presenciais em eventos de interesse do Núcleo que envolvam custos com inscrições, deslocamentos, hospedagens e entre outras despesas, priorizará os filiados e filiadas que tenham participação ativa neste núcleo.

Art. 9º. As deliberações do Núcleo para encaminhamento à Diretoria do Sindicato serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes nas reuniões.

Art. 10º Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação, por maioria simples dos presentes, na primeira reunião do Núcleo em que foi apresentado e aprovado.

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2026.

Núcleo dos Servidores e Servidoras Negros, Negras, Indígenas e Quilombolas do
Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais –
SITRAEMG